



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 185/2023**

**AUTORIZA A AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA  
CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EFETIVO DO  
CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

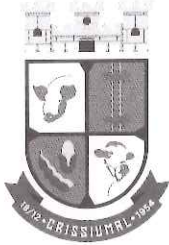
**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação temporária da carga horária do servidor no cargo permanente de Engenheiro Civil, criado pela Lei Municipal nº 1.182/1993, que passa das atuais 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - A ampliação temporária de carga horária autorizada no art. 1º da presente Lei será de natureza administrativa, e será remunerada proporcionalmente as horas normais do referido cargo, válida pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser dispensada a convocação a qualquer momento, ou prorrogada por no máximo 01 (um) período, por interesse público, de acordo com a demanda existente.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 185/2.023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva a autorização para ampliarmos mais uma vez a carga horária do servidor efetivo do cargo de Engenheiro Civil, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

A ampliação da carga horária será por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser interrompida antes, ou prorrogada uma vez, de acordo com a necessidade e a demanda existente.

A necessidade da ampliação da carga horária desse profissional, mais uma vez deve-se a alta demanda de serviços existente junto a Secretaria Municipal de Planejamento, seja na elaboração de novos projetos ou no acompanhamento dos projetos já em andamento nas mais diversas áreas.

O servidor receberá valor proporcional ao aumento das horas durante o período em que estiverem convocados.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 16 de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**